



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.oratorios.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de Prevenção combate contra incêndio e pânico.

PROPOSTA DIGITAL: site <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

CRENCIAMENTO:

Dia 07/10/2019 das 09:00 horas até 09:15 horas

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 07/10/2019 às 09:20 horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Fone: (31) 3876-9101.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024 - 3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032

3.3.90.39.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a abertura do **Processo Licitatório nº 086/2019**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial** e do tipo menor preço por **LOTE**, iniciará a sessão pública na data e hora constantes no preâmbulo deste Edital, caso não termine na data marcada, dar-se-á continuidade no 1º

2

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35.439-000
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

(primeiro) dia útil subsequente ao dia da abertura do certame, em horário de Brasília, visando CONTRATAÇÃO para atender a demanda do município, conforme descrito no **anexo III** deste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal: Maria Aparecida da Cruz designada Pregoeira e Equipe de Apoio integrada por, Karina Cardoso Antônio, Nivaldo Vieira da Silva Júnior e Rozeli Aparecida Irias.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1 - **Anexo I** – Modelo de declaração de Concordância com os termos do Edital;
- 2 - **Anexo II** – Modelo de declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
- 3 - **Anexo III** – Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;
- 4 - **Anexo IV** – Modelo de carta credenciamento;
- 5 - **Anexo V** – Modelo de declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 6-**Anexo VI** – Minuta do contrato
- 7- **Anexo VII** – Modelo de declaração de Responsabilidade com a proposta;
- 8 -**Anexo VIII** – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios e suficientes;
- 9 -**Anexo IX** – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- 10-**Anexo X** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 11- **Anexo XI** - Atestado de vistoria - visita técnica;
- 12- **Anexo XI- A** – Atestado de dispensa de realização de visita técnica;

I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de Prevenção combate contra incêndio e pânico, em atendimento às necessidades do Município, conforme especificações constantes do Termo de referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo III**.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de **Educação Cultura Esporte Lazer e Turismo**.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados pelo email licitacao@oratorios.mg.gov.br, ou, pelo telefone (31) 3876-9101 ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo e no site www.oratorios.mg.gov.br.

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo X**).



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.2.1 Os licitantes ou representantes credenciados deverão apresentar também junto ao credenciamento;

- Declaração de Concordância com os termos do Edital; **Anexo I**
- Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação; **Anexo II**
- Declaração de condição de ME, EPP ou equiparada **Anexo IX**

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes no caso de pessoa física, deverão se apresentar para credenciamento no horário apresentado na capa do rosto deste edital, junto ao (a) Pregoeiro (a) apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, esta última (procuração particular) **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (**modelo Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de **contrato social ou documento que a lei preveja como substituto**, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (**modelo Anexo X**).

5.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (a) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**AO (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
(ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL)**

(ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO**

VII - PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DIGITAL: site <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

7.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em **MEIO DIGITAL (Pen Drive)** e impressa, com sistema informatizado fornecido pela Prefeitura juntamente com o edital.

7.2 – Todas as condições previstas no Termo de Referência (**Anexo III**), deverão ser observadas.

7.3- A proposta impressa deverá conter as descrições detalhadas dos itens licitados.

7.4- Deverá apresentar uma proposta , contendo as descrições detalhadas dos itens licitados.

7.5 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

7.6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do certame.

7.7 - Declaração de Responsabilidade com a proposta; **Anexo VII – Modelo**

7.8 - Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios e suficientes; **Anexo VIII – Modelo.**

7.9 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.2 - Pessoa Jurídica:

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da

5



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo –se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** expedida pela Secretaria competente do Município;

8.2.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.9 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo Anexo V**);

8.2.10 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.2.11-**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** para com a Justiça do Trabalho, conforme Lei n 12.440 de 07 de julho de 2011;

8.2.12 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.2.13- Prova de registro ou inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.2.14- Comprovante de registro do Engenheiro Profissional junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) / CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

8.2.15- Apresentação de pelo menos (um) atestado de capacidade técnica da empresa e profissional, que comprove já haver executado com satisfação os serviços constantes do objeto desta licitação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

8.2.16- Comprovação de vínculo do (s) profissional (is) Responsável (is) Técnico (s) ao quadro de funcionários, que poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço; documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva **folha de registro do livro de empregados** da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do RT na relação de empregados da empresa;a responsabilidade técnica do objeto da



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

licitação.

8.2.17 – Fica facultado ao proponente vistoriar o local de execução dos serviços e realizar vistoria através de profissional credenciado que obrigatoriamente deverá ser firmado pelo sócio gerente da empresa.

8.2.18 – As vistorias poderão ser realizadas nos dias **01/10/2019 ou 02/10/2019**, de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, com o acompanhamento de servidor da Prefeitura Municipal, devendo ser previamente agendadas através do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br até o dia **30/09/2019** às 15:00 horas.

8.2.19 – Todas as dúvidas acerca da execução dos projetos deverão ser apresentadas na visita técnica.

8.2.20- Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, conforme Anexo XI, ou declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço, conforme Anexo XI “A

8.2.20 - A certidão, que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da abertura da sessão de pregão. exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

8.4 – Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 – O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço lote/item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – Não se refira à integralidade do objeto licitado para cada item/lote;

9.2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a);

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço lote/item, será aberto o envelope Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 – O Pregoeiro (a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.8 - O licitante vencedor do certame deverá então assinar o mapa de apuração que **servirá como adequação dos valores finais a serem contratados**.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o (a) Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.6 – As impugnações serão interpostas, por escrito devidamente fundamentada, ao responsável pelo pregão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93, e deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

10.7 – Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recursos das decisões tomadas.

10.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XII – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1-A contratação será formalizada mediante emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa ou **autorização de compra**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

XIII- GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 – No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

XIV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos/serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

14.2 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

10



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

15.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

15.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida no termo de referência.

16.2 – Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.4 – **Para efeito de pagamento**, a contratada deverá apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo –se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014; Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (**CRF**) emitida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8.036/90; bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

16.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - **Anexo I** – Modelo de declaração de Concordância com os termos do Edital;

17.1.2 - **Anexo II**- Modelo de declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;

17.1.3 - **Anexo III** -Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

17.1.4 - Anexo IV – Modelo de carta credenciamento;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

17.1.6 - Anexo VI – Minuta do contrato

17.1.7 - Anexo VII – Modelo de declaração de Responsabilidade com a proposta;

17.1.8 - Anexo VIII – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios e suficientes;

17.1.9 - Anexo IX- Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

17.1.10- Anexo X- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

17.1.11 Anexo XI - Atestado de vistoria - visita técnica;

17.1.12- Anexo XI- A – Atestado de dispensa de realização de visita técnica;

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.7 – Caso seja necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17.8 – O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

17.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio;

17.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios, 19 de setembro de 2019.

Maria Aparecida da Cruz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO - APRESENTAÇÃO JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 052/2019**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.
Atenciosamente

(Local e data)

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO - APRESENTAÇÃO JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

Á
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C pregoeiro (a) e equipe de apoio

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 052/2019**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

(Local e data)

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações apresentadas neste memorial/termo de referência impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

O presente certame possui por objeto a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de Prevenção combate contra incêndio e pânico, para atender as necessidades do Município.

ESPECIFICAÇÃO

01 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

-Os projetos deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas legais vigentes no País, Estado e Município. Lei Estadual 14.130/2001 regulamentada pelo Decreto 44.746/2018;

-Projeto executados Engenheiros e Técnicos com experiência no ramo que deverá estar à disposição da Contratante com finalidade de assessoramento técnico e esclarecimento de dúvidas que a surgir;

-Projeto arquivado em banco de dados, possibilitando consultas posteriores;

Desenhos feitos utilizando o software AUTOCAD, sendo entregue após finalização cópia via CD à Contratante;

-Memoriais técnicos descritivos, lista de materiais e especificações, quando necessárias, de maneira a permitir ao contratante um maior controle físico financeiro, de gastos;

Submeter o PROJETO COMPLETO AO CORPO DE Bombeiros Militar de Minas Gerais-CBMMG,acompanhar a análise do projeto a ser feita pelo Corpo de Bombeiros, incluindo acompanhamento de ajustes de obras necessárias até a aprovação e obtenção do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB

-Custos de taxas referentes à tramitação do projeto no CBMMG como ART/CREA-MG e DAE, relativa a análise de projeto e vistoria, análise de serviços, à conta da Contratante,

1. Prazo de entrega: 30 dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as regras do item 03 (abaixo);

2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

2.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail,

2.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e- para o qual poderão ser¹⁶



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

encaminhadas as ordens de fornecimento;

- 2.3. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento
- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ;
3. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a entrega e qualidade do objeto requisitado;
4. Deve ser observado todas as especificações de cada item. Produto que não atender as especificações será desclassificado o lote (**juízo por LOTE**);
05. A apuração da proposta vencedora dar-se-á pelo valor global do objeto;
06. Os valores indicados devem ser apresentados com todos os custos diretos e indiretos, inclusive entrega conforme preâmbulo deste Anexo III;
07. A Adjudicação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vitória por parte da Administração, dos produtos cotados, para aferir se atendem o edital;
08. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério;

1. Planilha de descrições e valores estimados:

PROPOSTA DIGITAL: site <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

LOTE I

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. R\$	V. UNIT R\$
01	926	ELABORAÇÃO DE PROJETO COMBATE E PREVENÇÃO P A INCÊNDIO E PÂNICO – <u>BIBLIOTECA MUNICIPAL.</u>	SV.	01	2.066.67	2.066.6667



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

02	924	ELABORAÇÃO DE PROJETO COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO – <u>CASA DA CULTURA</u>	SV.	01	1.723,33	1.723,33
03	925	ELABORAÇÃO DE PROJETO COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO – <u>QUADRA POLIESPORTIVA SEBASTIÃO DE CASTRO</u>	SV.	01	1.610,00	1.610,00
04	925	ELABORAÇÃO DE PROJETO COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO - <u>ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALÍPIO MARTINS PINHEIRO, ESCOLA MUNICIPAL OLINTO MARTINS DA SILVA, CRECLHE MUNICIPAL.</u>	SV.	01	11.713,3333	14.713,33

VALOR TOTA GERAL → → →

R\$ 17.113,33

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 17.113,33** (Dezessete um mil reais).

Não será aceito proposta com valor final unitário e total superior ao valor estimado deste edital.

12. A simples participação neste certame implica que:

12.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

12.2. O licitante vencedor compromete-se a entregar as mercadorias/produto que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.

12.3. O licitante concorda que a entrega das mercadorias/ produtos serão realizadas nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, dentro do território do Município de Oratórios.

(Local e data)

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35.439-000
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 052/2019**, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8666/93.
Atenciosamente.

(Local e data)

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO V



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

APRESENTAR JUNTO A HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

LICITANTE
Representante Legal e qualificação
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/2019
Processo nº -----/2019
Pregão Presencial nº -----/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto:
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº, pregão presencial nº.....; e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.3 - O regime de execução do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de (.....) meses , contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 - O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.
- 4.2 - O valor total do contrato é de R\$?? observados os seguintes valores unitários:
- 4.3 - Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse

22



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG , __ de _____ de 2019.

Contratante

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM A PROPOSTA (MODELO - APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

À:

Prefeitura Municipal de Oratórios

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada _____ (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto do Edital do **Pregão nº 052/2019**, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos materiais nas condições a seguir:

1 – DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURAS E DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

1.1 – NOME: _____

1.2 – CPF: _____ RG: _____

1.3 – CARGO NA EMPRESA: _____

1.4 – E-MAIL: _____ TEL.: _____

1.5 – ENDEREÇO: _____

1.6 – DEPÓSITO: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____

2 – DECLARAÇÕES

2.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

2.4 - Declara, por fim que, o objeto hora citado, atenderá ao anexo III deste ato convocatório.

(Local e data)

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS E SATISFATÓRIO E SUFICIENTES (MODELO - APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

A Empresa _____, com sede social à _____, devidamente representada por seu representante legal Sr. _____ **DECLARA** garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto.

(Local e data)

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (MODELO - APRESENTAÇÃO JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: () Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) () declaro que a empresa possui restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Cargo: _____
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- (MODELO - APRESENTAÇÃO JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C: Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante Legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** para efeito de cumprimento do inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, e ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Pregão nº 052/2019**.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local e data)

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO XI

ATESTADO DE VISTORIA - VISITA TÉCNICA MODELO- APRESENTAÇÃO JUNTO À HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Oratórios / MG estabelecida na Rua Tabajara, nº 297 – Centro – Oratórios/MG, inscrita no CNPJ sob o número 01.616.836/0001-88 , ATESTA que a licitante abaixo qualificada realizou vistoria do locais do objeto desta licitação. PROCESSO Nº 086/ 2019 PREGÃO Nº 052/2019- Futura eventual contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de Prevenção combate contra incêndio e pânico, através de profissional devidamente qualificado, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nome da Empresa Licitante _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico: _____

CPF: _____

Oratórios, ____ de _____ 2019

Hamilton Lazarini – Secretário de Obras e Infraestrutura.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Maria Aparecida da Cruz- Presidente da – CPL.

ANEXO XI- A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA- MODELO- APRESENTAÇÃO JUNTO À HABILITAÇÃO

À
Prefeitura de Oratórios/MG
A/C Comissão Permanente de Licitação

REF: Processo Licitatório nº 086/2019
Pregão Presencial nº 052/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ RG: _____, e pelo seu representante técnico legal o Sr(a) _____, DECLARA, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de Prevenção combate contra incêndio e pânico, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos anexos.

Oratórios, _____ de _____ de 2019.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Assinatura e carimbo – Empresa / Responsável técnico